

868R77 2781



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.A.1.01632-01
PCERTT Rorden. 01.0019/2019

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Virgílio Duarte da Silva

DISTRIBUIÇÃO

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2123

19 de Março de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 2.781, referente a terras situadas em Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. VIRGÍLIO DUARTE DA SILVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,
DO. de 23. 3. 42 fls. 4632
G. B. H.

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

*Aprovado em sessão de 1942
 Rev. 5.10.42
 aaj L.P.S.
 H. D.
 P.F.V.*

RELATÓRIO

VIRGÍLIO DUARTE DA SILVA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão uma certidão passada em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Oficial do "registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta estarem transcritas em seu nome, à página 143, do Livro 3-G, sob o n° 142 e no mesmo Livro à página 119, sob o n° 87, desde ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, uma casa à rua América, n° 104, antigo 5, construída em terreno próprio, com 3.5m de frente, por 11m de fundos e a quarta parte de um terreno à mesma rua, com o total de 22m de frente, por 35m de fundos, no 1° Distrito de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado, estarem as mesmas compreendidas dentro da área restante da sesmaria de Roque da Costa Franco, estudada no processo n° 2.868, desta Comissão.

Estão, portanto, as mencionadas terras, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

*Aprovação em sessão de hoje
 Rev. 5. 10. 42
 ad) L. P. S.
 H. B.
 P. F. V.*

RELATÓRIO

VIRGÍLIO DUARTE DA SILVA, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, apresentou a esta Comissão uma certidão passada em DEZENOVE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE, pelo Oficial do "registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta estarem transcritas em seu nome, à página 143, do Livro 3-8, sob o n° 142 e no mesmo Livro à página 119, sob o n° 87, desde ONZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, uma casa à rua América, n° 104, antigo 5, construída em terreno próprio, com 3.5m de frente, por 11m de fundos e a quarta parte de um terreno à mesma rua, com o total de 22m de frente, por 35m de fundos, no 1° Distrito de Barra do Pirai.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, daquela Divisão, foi informado, estarem as mesmas compreendidas dentro da área restante da sesmaria de Roque da Costa Franco, estudada no processo n° 2.868, desta Comissão.

Estão, portanto, as mencionadas terras, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei n° 893, de 26/11/938, devendo este processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1942.

 Plínio de Freitas Travassos
 - Relator -

8

(Decreto-Lei 893)

Of. 2662

9 de Outubro de 1942.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 2.781, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barra do Pirai, em que é interessado o Sr. VIRGÍLIO DUARTE DA SILVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 2.781 - Requerente: VIRGÍLIO DUARTE DA SILVA, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitos às disposições do Decreto-Lei

nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, situados a rua da América, em Barra do Pirai, um com 3.5m de frente por 11m de fundos e outro com 22m de frente por 35m de fundos, do qual o requerente é proprietário da quarta parte, visto estarem compreendidos na sesmaria de Roque da Costa Franco, já estudada em processo anterior. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."